



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022-PMP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS DE 500 ML E GARRAFÕES DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, representado legalmente pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Paudalho-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.409.559/0001-23**, com sede na Praça Pedro Coutinho, nº 46 "B", Centro, Paudalho/PE, CEP: 56.840-000 TEL: (81)9.8889-9597, E-mail: mj.comercio@hotmail.com, representada legalmente pelo Sr. Marcos Antônio de Lima, inscrito no CPF nº 592.323.664-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo aditivo tem fundamento legal no Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, Sua formalização foi solicitada pela Secretaria de Administração, conforme consta nos autos do processo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL ACRESCIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água Mineral natural, não gasosa, não gasificada, acondicionada em garrafrões de 19,5 litros. (NÃO SERÃO aceitas as águas adicionadas de sais ou água com sabor).	Und.	825	R\$ 6,00	R\$ 4.950,00
2	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis contendo 500ml.	Und.	900	R\$ 1,19	R\$ 1.071,00
3	Garrafrões de 20 Litros , vazio, para acondicionamento de água mineral potável fabricado em polipropileno virgem.	Und.	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.737,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1 O valor da adição do Contrato é de **R\$ 6.737,00 (Seis mil, setecentos e trinta e sete reais)**.

3.2 - O valor do contrato, após o presente Termo Aditivo de Valor, passa de **R\$ 26.948,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito reais)**, para **R\$ 33.685,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

3.3 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de **25 % (por cento) do valor total do Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 - 06.122.0801.2806.0000 - 04.122.0401.2813.0000 -
06.122.0401.2828.0000 - 15.122.1501.2978.0000 - 20.605.2001.2986.0000 - 27.451.2701.1897.0000 -
13.122.1301.2901.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com final de sua vigência, conforme cláusula terceira do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

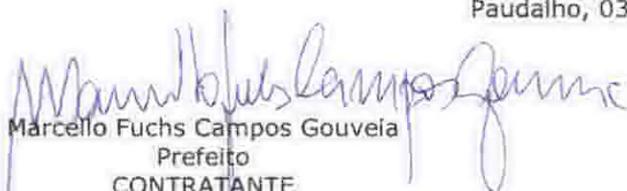
CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive preços e condições de pagamento, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a ser publicado na Imprensa Oficial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 03 de Janeiro de 2023.



Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
CONTRATANTE



Marcos Antonio de Lima
CPF: 592.323.664-87
M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF Nº 0119.929.579-33

02. 
CPF Nº 011.309.684.48